



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 847, de 07 de novembro de 2005

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – exercício financeiro de 2005, para esforço de diversas dotações orçamentárias.”

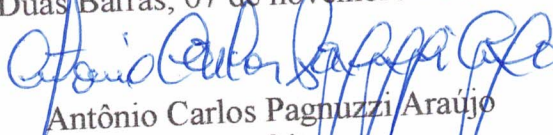
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional suplementar** para atender as unidades gestoras do município, **no montante de até 5% (cinco por cento), do Orçamento Geral do Município**, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social – exercício financeiro de 2005.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no ART. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, incisos I, II, e/ou III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 07 de novembro de 2005.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 034/2005.

Unica votação
APROVADO
Em 07/11/05
[Signature]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender as Unidades Gestoras do Município (Prefeitura, Câmara, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável) **no montante de até 10% do Orçamento Geral do Município**, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social – Exercício Financeiro de 2005, visando atender as demandas da máquina administrativa até o final do exercício corrente.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente no que tange a anulação de recursos já consignados no Orçamento em vigor, para a criação do respectivo projeto.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

[Signature]
Antônio Carlos Pagnuzzi de Araujo
Prefeito

*Recebi em
03/11/05
[Signature]*

Exmº Sr.
Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei n^o de de de 2005

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - exercício financeiro de 2005, para reforço de diversas dotações orçamentárias.

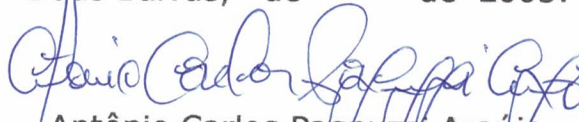
O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprova, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar para atender as Unidades Gestoras do Município, **no montante de até 10% (dez por cento), do Orçamento Geral do Município**, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social - exercício financeiro de 2005.

Art. 2^o - O crédito de que se trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no Art. 43, da Lei Federal n^o 4.320/64, incisos I, II e/ou III.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2005.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
PREFEITO



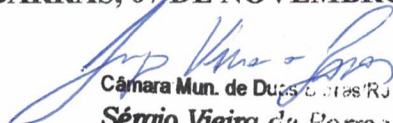
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/05

“Modifica o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 032/05, de 03 de novembro de 2005, do Poder Executivo Municipal, alterando a porcentagem para até 5% (cinco por cento)”

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 032/05, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional suplementar para atender as unidades gestoras do município, no montante de até 5% (cinco por cento), do Orçamento Geral do Município, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social – exercício financeiro de 2005.”.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL CASTELO BRANCO
DUAS BARRAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2005


Câmara Mun. de Duas Barras RJ
Sérgio Vieira de Barros
Vereador